



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - COSEP

1 - OBJETO

1.1. Definição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas de veludo Edantex Nacional ou similar, com blackout, destinadas às laterais esquerda e direita do Auditório Plenário “Desembargador Geraldo Salvador de Moura”, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, incluindo a remoção das cortinas antigas, conforme especificações técnicas, quantidades e prazos constantes neste Termo de Referência e no projeto técnico elaborado pela CEIN (Layout Plenário TRE-GO - Setembro/2025).

1.1.1. Catser (serviço): 5819 - Fornecimento e instalação de cortinas e persianas sob medida.

1.1.2. Objeto de luxo - Não.

Trata-se de item padronizado e funcional, essencial para o conforto visual, o controle de luminosidade e a formalidade do ambiente das sessões plenárias, sendo confeccionado com materiais amplamente disponíveis no mercado e de padrão técnico reconhecido

1.1.3. Quantitativo

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08	UN	Cortinas de veludo Edantex Nacional ou similar, cor Bege Palha, sistema manual modelo wave, com trilho de 1 via	R\$ 1.347,00	R\$ 10.776,00

1.1.4. O valor total estimado é de **R\$ 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis reais)**, proporcional ao quantitativo real de 08 cortinas, compatível com o valor originalmente orçado e ajustado conforme o projeto técnico do TRE-GO.

1.1.5. Justificativa do quantitativo

A contratação de 08 (oito) cortinas é necessária para substituir as cortinas antigas e desgastadas das duas laterais do Plenário, conforme projeto da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura (CEIN).

O ajuste no quantitativo decorre da análise técnica do layout do Plenário TRE-GO, que indica duas cortinas por lateral (esquerda e direita), totalizando oito unidades.

As cortinas atuais apresentam desgaste, enrugamento e falhas de costura, comprometendo a estética e o controle de luminosidade durante as sessões.

A substituição garantirá adequação visual, conforto e eficiência luminosa, respeitando o padrão institucional do Tribunal.

1.1.6. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, englobando fabricação, entrega, instalação e aprovação técnica do material.

1.1.7. Prorrogável () sim (X) não

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação:

O Plenário “Desembargador Geraldo Salvador de Moura” é o principal ambiente de deliberação e solenidades do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. As cortinas atualmente instaladas encontram-se em avançado estado de desgaste, apresentando desbotamento, dobras e falhas estruturais, o que prejudica o controle de luminosidade e a aparência institucional do espaço.

A substituição por cortinas novas de veludo Edantex Nacional **ou similar**, blackout, modelo wave visa à adequação estética e funcional do ambiente, garantindo o conforto visual necessário às sessões plenárias e cerimônias oficiais.

O quantitativo de 08 cortinas está de acordo com o projeto técnico do TRE-GO (Layout CEIN/2025), que contempla duas cortinas em cada lateral do Plenário.

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza dispensa de licitação para contratações de valor inferior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, mediante comprovação de compatibilidade com o mercado.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto consiste na remoção, fornecimento e instalação de 8 (oito) cortinas de veludo Edantex Nacional **ou similar**, cor Bege Palha, com blackout total, sistema manual modelo wave e trilho de 1 via, conforme projeto CEIN e medições específicas do Plenário (Anexo I).

3.2. Detalhamento do Objeto:

3.2.1. Especificações das cortinas; As cortinas serão confeccionadas em tecido Veludo Edantex Nacional **ou similar**, na cor Bege Palha, com sistema manual modelo wave. O trilho será de 1 via, em alumínio reforçado. As peças contarão com forro blackout total, acoplado ao tecido principal. A fixação será realizada no forro existente, conforme especificado no projeto técnico. As medidas de altura e largura seguirão as dimensões estabelecidas no layout do Plenário do TRE-GO. Serão fornecidas 08 unidades de cortinas, sendo duas instaladas em cada lateral.

3.2.2. Condições gerais:

3.2.2.1. A empresa contratada deverá remover as cortinas antigas e providenciar o descarte adequado, em conformidade com normas ambientais;

Todo o material deverá ser novo e de primeiro uso;

3.2.2.2. A instalação deverá assegurar acabamento perfeito, alinhamento e funcionamento pleno das cortinas;

3.2.2.3. As medidas e cores deverão ser rigorosamente compatíveis com o layout aprovado pela CEIN.

3.2.2.4. O tecido deverá possuir acabamento em barra dupla na base, garantindo peso e caimento adequados.

3.2.2.5. Os trilhos e suportes deverão ser de metal, com pintura epóxi na cor especificada, e suportar o peso total das cortinas sem deformação.

3.2.2.6. O sistema de abertura manual modelo wave deverá garantir fluidez e silêncio durante a operação.

3.2.2.7. As cortinas deverão ser entregues limpas, embaladas adequadamente e prontas para instalação.

3.2.2.8. A instalação dos trilhos deverá ser robusta e discreta, garantindo durabilidade e compatibilidade com a estrutura existente.

3.2.2.9. As cortinas deverão ser confeccionadas nos seguintes tamanhos (Largura x Altura), conforme medidas do projeto CEIN:

TIPO	QTE	UNIDADE	TAMANHO (L x A)
1	4	un	Cortina L - 3,0m x 4,0m - Conforme especificações nos itens 3.2.2 e 3.2.2.9

TIPO	QTE	UNIDADE	TAMANHO (L x A)
2	4	un	Cortina M - 2,5m x 4,0m - Conforme especificações nos itens 3.2.2 e 3.2.2.9

3.2.3. Especificação dos trilhos e acessórios:

3.2.3.1. Trilhos a serem fixados na estrutura existente, em alumínio reforçado, cor branco, com suportes de fixação a cada 50 cm.

3.2.3.2. O comprimento, a espessura e a resistência dos trilhos seguirão as medidas abaixo:

QUANTIDADE/UNIDADE/ COR DO TRILHO	COMPRIMENTO DO TRILHO	RESISTÊNCIA
08 un - branco	6,0 m	Suportar até 30 kg por metro linear

3.2.4. As peças especificadas nos itens 3.2.2. a 3.2.3. deverão ser fornecidas e instaladas conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência. As imagens constantes do referido Anexo ilustram as peças a serem fornecidas; todos os detalhes deverão ser objeto de análise entre a contratada e a contratante.

3.2.4.1. Os materiais para fornecimento e instalação das cortinas, trilhos e acessórios serão fornecidos integralmente pela contratada;

3.2.4.1.1. Na confecção e instalação deverão ser utilizados materiais novos, de primeiro uso, conforme amostra aprovada no item 3.3, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.4.1.2. Serão recusadas as peças em que for utilizado material que, flagrantemente, não esteja em conformidade com o especificado.

3.2.5. A contratada deverá analisar todos os detalhes do modelo proposto e assegurar sua total compreensão, não podendo posteriormente alegar falta de entendimento do modelo.

3.2.6. A contratada será responsável pela entrega integral do objeto do contrato e, em caso de recusa do recebimento pelo Tribunal devido à execução incorreta do modelo apresentado, a contratada não poderá justificar o erro alegando desconhecimento, comprometendo-se, às suas expensas, a entregar o material conforme especificado neste documento.

3.3. Da Apresentação de Amostra

3.3.1. Para fins de controle de qualidade, o fornecedor classificado em primeiro lugar após a fase de lances deverá apresentar amostra de tecido, do sistema de trilho e do mecanismo wave, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação do Agente de Contratação.

3.3.1.1. O prazo para a apresentação das amostras poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada.

3.3.1.1.1. A solicitação para prorrogação do prazo de apresentação das amostras deverá ser efetuada no chat do sistema Compras, antes do decurso do prazo estabelecido no item 3.3.1.

3.3.2. Sob pena de desclassificação, as amostras das peças deverão seguir rigorosamente as especificações definidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deste Termo de Referência, bem como no modelo do Anexo II.

3.3.3. As amostras deverão ser entregues, no prazo definido no item 3.3.1, na Assessoria de Licitações, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 300, 3º andar, "Ala B", sede do Tribunal Regional Eleitoral, de segunda a sexta-feira, das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, devidamente identificadas, indicando o número da Dispensa Eletrônica, o nome do fornecedor, CNPJ, telefone e e-mail.

3.3.3.1. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores:

3.3.3.1.1. Será comunicado, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, após a entrega das amostras pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, o dia e o local da análise.

3.3.3.2. A Coordenadoria de Sessões Plenárias (Cosep) analisará as amostras no dia e no horário marcado pelo Agente de Contratação. A aprovação ou reprovação acontecerá no mesmo dia e o resultado será divulgado no Sistema Compras pelo Agente de Contratação.

3.3.4. Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:

3.3.4.1. Rigorosa compatibilidade com as especificações das peças descritas nos Itens 3.2.2 e 3.2.3 deste Termo de Referência e com o modelo no Anexo II deste Termo de Referência.

3.3.4.2. Sinais físicos, resistência dos materiais e condição estética.

3.3.5. Os testes serão feitos uma única vez. Sendo reprovada, não haverá análise em outra amostra, uma vez que na proposta da licitante consta a marca e/ou o modelo do material, que não poderão ser alterados.

3.3.6. A amostra aprovada será retida pela COSEP para fins de verificação da compatibilidade delas com o material entregue pelo fornecedor declarado vencedor.

3.3.7. A amostra estando em conformidade com o Termo de Referência,

poderá integrar o quantitativo do objeto do contrato.

3.3.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo fornecedor em até trinta dias, após a homologação do certame.

3.3.8.1. Às amostras não retiradas no prazo estabelecido no item 3.3.8. será dada destinação de acordo com requisitos de sustentabilidade.

3.3.9. No caso de não haver entrega das amostras, ou haver entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada.

3.3.10. Sendo desclassificada a proposta da licitante, o TRE convocará a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da amostra para análise.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser prestado em 1 (uma) etapa única, compreendendo a remoção das cortinas antigas, fornecimento e instalação das novas. A etapa deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.2.1.

4.1.1. Na etapa única deverão ser fornecidas e instaladas, impreterivelmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da ordem de serviço, 08 (oito) cortinas, sendo 04 (quatro) no tamanho L (3,0m x 4,0m) e 04 (quatro) no tamanho M (2,5m x 4,0m).

4.2. As cortinas deverão ser fornecidas e instaladas conforme modelo contido no Anexo II deste Termo de Referência.

4.3. As cortinas, trilhos e acessórios deverão ser fornecidos e instalados de acordo com tecidos e especificações constantes nos Itens 3.2.2. e 3.2.3. deste Termo de Referência.

4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes (de retirada e devolução), taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

4.5. Critérios de Sustentabilidade

4.5.1. O TRE/GO prima pela realização de contratações sustentáveis, para esta contratação, optou pelo critério de economicidade ao considerar o menor preço e ainda:

4.5.1.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação. Atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

4.5.1.2. Durante a execução contratual, será dada preferência, para todas as comunicações que se fizerem necessárias, à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais, exigindo-se que os documentos

relacionados à gestão e execução contratual (notas fiscais ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e afins) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se, ao máximo, o uso de papel e tinta para impressora;

4.5.1.3. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.5.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;

4.5.1.3.2. Substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;

4.5.1.3.3. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.5.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.5.1.3.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

4.5.1.3.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida subcontratação parcial nem integral do objeto contratual.

4.7. Garantia

4.7.1. Os serviços de fornecimento e instalação deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo das peças.

4.7.2. O prazo para a substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação ou instalação não aparente, dentro do período de garantia, deverá ser de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação da fiscalização.

4.7.3. Na hipótese de reparos durante o período de garantia, a contratada deverá utilizar os mesmos produtos utilizados na confecção e instalação das peças, mantendo a qualidade e a estética.

4.7.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, conforme item 4.7.2, durante o prazo de garantia, será da Contratada.

4.7.5. Durante o período de garantia, se a empresa não cumprir suas obrigações contratuais, o Contratante poderá aplicar penalidades financeiras, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Critério de verificação	Descrição	Penalidade aplicada
Pontualidade	Não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 4.7.2.	0,5% do valor contratado por dia de atraso
Qualidade	Não substituir a cortina, se for o caso, ou não realizar os reparos necessários sem observar os critérios de qualidade e estética estabelecidos no Termo de Referência.	2% do valor contratado por cortina

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início dos serviços de fornecimento e instalação das cortinas ocorrerá a partir do recebimento de ordem de serviço emitida a favor da contratada, a qual poderá ser encaminhada por correio eletrônico pela contratante.

5.1.2. Quaisquer dúvidas durante a execução do serviço poderão ser sanadas pela Coordenadoria de Sessões Plenárias (Cosep) por meio do endereço de e-mail cosep-lista@tre-go.jus.br ou por meio do telefone (62) 3920-4182.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. O prazo de entrega e instalação das cortinas contratadas será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.2.2. O início da execução dos serviços se dará mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

5.3. Horário da entrega

5.3.1. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço cosep-lista@tre-go.jus.br para fins de agendamento da entrega e instalação.

5.3.2. As cortinas, trilhos e acessórios deverão ser entregues em embalagens que resguardem sua aparência e integridade.

5.4. Local da entrega

5.4.1. A entrega e instalação deverão ocorrer, após agendamento pela contratada, na unidade de Coordenadoria de Sessões Plenárias (COSEP), situada no endereço: Ed. Sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado no Praça Cívica, nº 300, 1º andar, Setor Central - CEP: 74010-003 - Goiânia - Goiás.

5.4.2. Fica a cargo da contratada o transporte da(s) peça(s) até o local da entrega e, na hipótese de reparos durante o prazo de garantia, tanto o envio ao contratado quanto a devolução à sede do contratante.

5.4.3. O pedido para reparos das peças durante o período de garantia será feito conforme demanda efetiva, por meio de ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela contratada;

6.1.2. Nomear gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.3. Notificar, formalmente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, a contratada para fins de início de contagem do prazo de execução/fornecimento, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, da ordem de serviço;

6.1.3.1. As comunicações entre contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, ART. 44, § 2º).

6.1.3.1.1. A comunicação via e-mail será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação de sua caixa de e-mail.

6.1.4. Permitir acesso dos funcionários/representantes da contratada às suas dependências para a execução dos serviços ou entrega dos bens adquiridos;

6.1.5. Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido no total ou em partes, às suas expensas;

6.1.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à contratada a pronta regularização;

6.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à

prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que sejam observadas **as condições contratuais**;

6.1.9. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato;

6.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-GO.

6.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. Fornecer o objeto da aquisição na quantidade solicitada, observando os prazos ajustados, bem como efetuar os devidos reparos, ajustes ou substituição da(s) peça(s) que porventura apresente(m) algum tipo de defeito.

6.2.4. Verificar rotineiramente a caixa de e-mail, de modo a acompanhar e atender todas as comunicações e notificações enviadas pela contratante, posto que as mensagens serão consideradas válidas e os prazos começarão a contar após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

6.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.6. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.7. Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.8. Executar os serviços com a qualidade e nos prazos contratados, observando as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo todo o cronograma montado, obedecendo, inclusive, os horários predeterminados para realização do objeto;

6.2.9. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

6.2.10. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.2.13. Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da contratada;

6.2.14. Manter sigilo de todos os dados ou informações da contratante obtidas em função da execução dos serviços;

6.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.2.16. Emitir nota fiscal/fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;

6.2.17. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;

6.2.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação;

6.2.19. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, em especial o Plano de Logística Sustentável (Portaria N. 35/2021 da Diretoria-Geral do TRE-GO);

6.2.20. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

7 - DO MODELO DE GESTÃO

7.3. Da fiscalização

7.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1.1. Gestor da contratação: Coordenador(a) de Sessões Plenárias (COSEP).

7.3.1.2. Gestor substituto: Chefe da Seção de Apoio às Sessões Plenárias (SEASP).

7.3.1.3. Fiscal da contratação: Chefe da Seção de Apoio às Sessões Plenárias (SEASP).

7.3.1.4. Fiscal substituto: Assistente da Coordenadoria das Sessões Plenárias.

7.3.2. O fiscal deverá:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos vícios constatados;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) Promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela contratada;
- f) Providenciar o registro e a notificação da contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa;
- h) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, no prazo de **2 (dois) dias úteis** acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido a suas expensas;
- j) Notificar a contratada, para apresentar defesa, nos casos em que couber.

7.4. Sanções:

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e execução do contrato;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do

contrato;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k, do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.4.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

7.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

7.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

7.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

7.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.4.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

7.4.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Sistema de Cadastros Unificados de Fornecedores (SICAF), ambos instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

7.4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento Provisório

8.1.1. Os serviços serão recebidos de forma provisória, mediante termo de recebimento (Anexo II), pelo fiscal ou equipe de fiscalização no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a entrega e instalação do objeto contratado.

8.1.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. O recebimento provisório deverá ocorrer ao final da etapa única de

entrega e instalação das cortinas, devendo ser preenchida a Lista de Verificação (Anexo III).

8.2. Recebimento Definitivo

8.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório, quando será atestado o cumprimento dos critérios de verificação (Anexo IV) e de todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2.1.1. A emissão do termo de recebimento definitivo (Anexo IV), a ser assinado pelo gestor do contrato ou pela comissão designada pela autoridade competente, fica condicionada à regularidade da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, à observância das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e, se aplicável, à análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados de acordo com os indicadores previstos.

8.2.1.2. Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até três dias úteis.

8.2.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até cinco dias úteis, contados da sua notificação.

8.2.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1.5. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

8.2.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

8.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendentes de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer ao final da etapa única de entrega e instalação das cortinas.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3. Critério de medição

8.3.1. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência.
- b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da contratada.
- c) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao contratante a título de amostra.
- d) Em cada etapa de entrega, os bens contratados serão devolvidos na hipótese de incidência de defeitos de fabricação ou instalação em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da contratada.

8.4. Nota Fiscal ou Fatura

8.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue à contratante na etapa única de entrega e instalação das cortinas.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo (Item 8.2.1.4), o contratante deverá comunicar a empresa para que emita uma nova Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato redimensionado.

8.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado na etapa única de entrega, proporcional ao número de peças recebidas e instaladas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo pela contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais.

8.5.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	i= (6/100) /365	i= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

8.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

8.5.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até cinco dias úteis ou apresentação de justificativa;

b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea "a" deste subitem e as justificativas não forem aceitas;

c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea "a" deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,

d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

8.5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, salvo se outra forma for definida pela Administração do TRE-GO.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será exigido das empresas participantes do processo de seleção a apresentação de:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a participante cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviços compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.2. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi **executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

11 - DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos

serviços de objeto deste Termo de Referência, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRE-GO de qualquer solidariedade, devendo ser apresentada conforme Modelo de Proposta (Anexo I).

12 - ESTIMATIVA DO VALOR

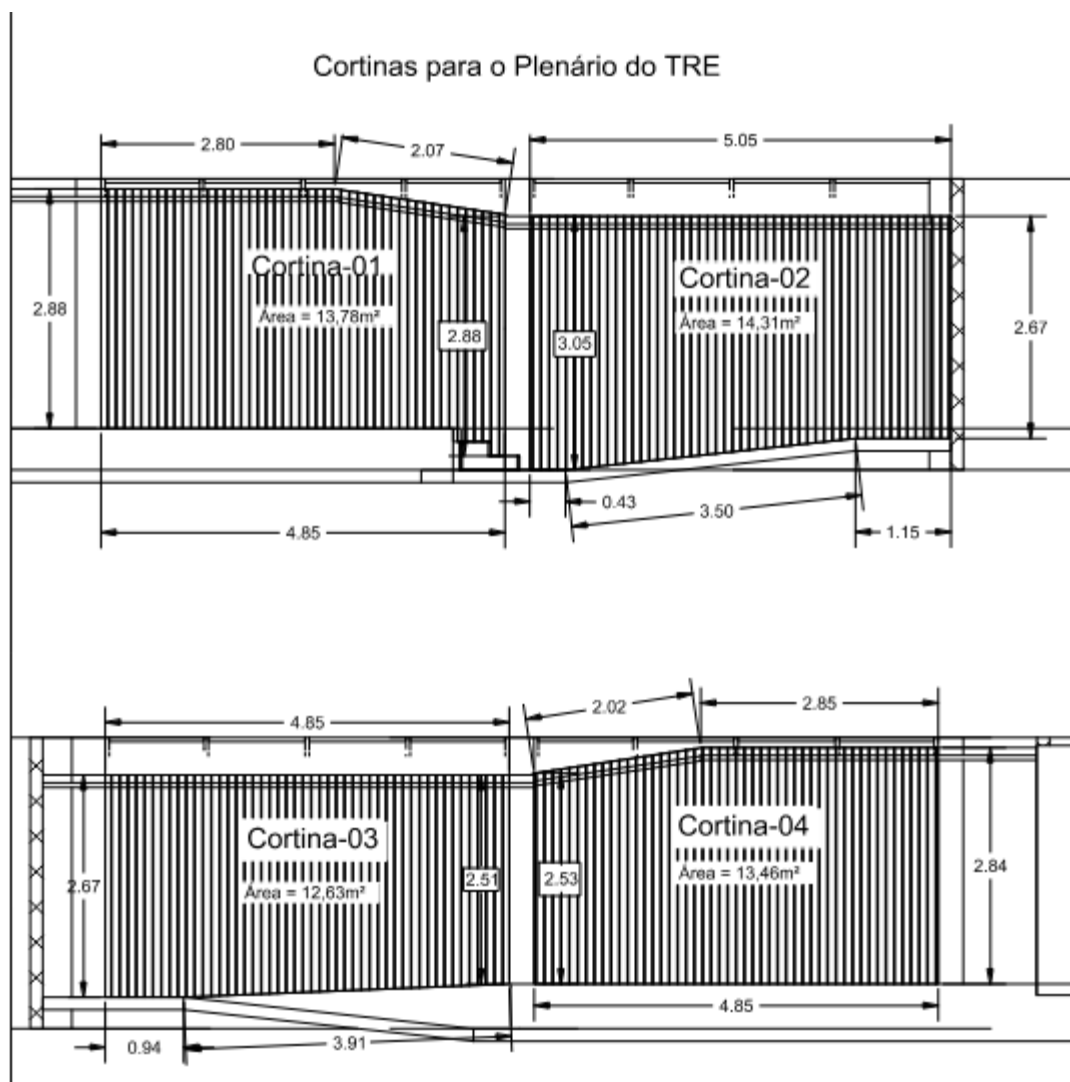
12.1. Realizada a Pesquisa de Preços, conforme orientação do Manual de orientação de pesquisa de preços de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, verificou-se que o custo estimado dos serviços é de **R\$ 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis reais)**, calculado com base na média das amostras obtidas, conforme o **Mapa Comparativo de Preços (ID 1264924)**.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício ou no próximo, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante.

13.2. A contratação das cortinas e demais itens previstos neste Termo de Referência não consta no Plano de Contratação Anual de 2025. No entanto, destaca-se que a demanda é recente e será inserida no próximo PAC a ser elaborado. Destarte, a presente contratação é de suma relevância institucional pois busca garantir adequado controle de luminosidade durante as sessões plenárias e solenidades, além de harmonizar o ambiente com o padrão visual e arquitetônico do espaço.

ANEXO I - PROJETO DAS CORTINAS



ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI nº _____

Contrato nº ____/____

Objeto: Cortinas para o Plenário Desembargador Geraldo Salvador de Moura

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás

Contratada:

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) gestor(a) do Contrato nº ____/____, nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____/____/____, atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que os materiais descritos na Nota Fiscal/fatura nº _____, da empresa _____, foram recebidos nesta data, ____/____/____, e serão objeto de avaliação quanto à conformidade da qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Edital e seus Anexos.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes materiais ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não sejam encontrados problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Ante o exposto, atesta o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto desta contratação.

Gestor (a)
Representante do Contratante

ANEXO III - LISTA DE VERIFICAÇÃO

CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
As peças das cortinas foram entregues dentro do prazo estipulado no contrato?		
A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto na Ordem de Serviço?		
As cortinas entregues e o acabamento das peças estão em conformidade com a amostra retida pelo TRE/GO?		
As cortinas entregues estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência?		
No caso de reprovação das cortinas entregues, estas foram substituídas nos prazos previstos?		
Quanto à aparência (cor, textura, costura, ausência de borrões, manchas e rasgos) as cortinas estão adequadas?		
Quanto aos detalhes do modelo (veludo Edantex Nacional ou similar, cor bege palha, com blackout, no sistema manual, modelo wave, com trilho em 1 via) foram executados corretamente?		
O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI nº _____

Contrato nº ____/____

Objeto: Cortinas para o Plenário Desembargador Geraldo Salvador de Moura

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás

Contratada:

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) gestor(a) do Contrato nº ____/____, nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____ / ____, atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos materiais descritos na Nota Fiscal/Fatura nº

_____, da empresa _____, após verificação da lista de verificação (Anexo III), da conformidade com as especificações do Termo de Referência, Edital e Contrato.

Gestor (a)

Representante do Contratante

Carlos Alberto Machado

Coordenador de Sessões plenárias



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 07/05/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1397747** e o código CRC **8948E498**.

25.0.000011902-7

1397747v3

